PROJETO DE LEI 01-0217/2006 da Vereadora Noemi Nonato (PSB)

Dá nova redação ao artigo 223 da lei 13885 de 25 de agosto de 2004, e dá outras providências."

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - O artigo 223 da Lei 13885 de 25 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 223 - o não atendimento das disposições do artigo anterior implicará a aplicação de autos de Infração e de Multa, bem como a expedição de Auto de Intimação para, no prazo de 60 (sessenta dias) úteis sanar a infração.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Às Comissões competentes